

**EDITAL DEG Nº 15/2020**

PROCESSO Nº 23106.054748/2020-00

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 15/2020****PREÂMBULO**

O Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas do [Edital Capes nº 1/2020](#) que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente edital para a seleção de candidatos à residente do programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMAS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por finalidade induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do (a) estudante de licenciatura na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. O Programa Residência Pedagógica tem os seguintes objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2. Os seguintes subprojetos fazem parte do Programa Residência Pedagógica:

- a) Artes Cênicas;
- b) Artes Visuais;
- c) Biologia;
- d) Ciências Naturais;
- e) Computação;
- f) Educação do Campo;
- g) Espanhol;
- h) Física;
- i) Inglês;
- j) Matemática;
- k) Pedagogia / Alfabetização e
- l) Português.

1.3. Cada subprojeto do Programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

1.4. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do subprojeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

1.5. Cada módulo de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverá contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

2.1. São requisitos mínimos para a candidatura do/da licenciando (a) como residente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UnB na área do subprojeto;
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d) Declarar ter condições de dedicar pelo menos 40 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

e) Fimar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba); e

f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>

2.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. **DA BOLSA**

3.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.2. O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do subprojeto ao qual o residente esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido pelo orientador.

3.3. O desligamento do residente deve ser comunicado pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UnB, acompanhados de um relatório explicativo. É competência do Docente Orientador a comunicação do desligamento do residente, acompanhados de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica da UnB.

3.4. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

3.5. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.6. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de residentes não bolsistas.

3.7. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

3.8. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

3.9. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

3.10. Para a modalidade de bolsa de residente, o beneficiário não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no [Edital CAPES nº 01/2020](#) e na [Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019](#), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

4.3. As inscrições ocorrerão no período de 17 de julho a 02 de agosto de 2020, através do link específico da área de interesse do candidato, disponível no item 10.3 desse edital.

4.4. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Comprovante de matrícula do semestre 2020.1 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIGAA: <https://sig.unb.br/sigaa/>);

b) Histórico escolar atualizado (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica - SIGAA: <https://sig.unb.br/sigaa/>) e

c) Cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Capes de Educação Básica](#), em formato PDF.

4.5. Os candidatos podem obter informações através do e-mail de cada Docente Orientador(a), listados no subitem 10.3.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 acarretará na desclassificação do candidato.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) RESIDENTES**

5.1. Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:

I - Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

II - Cumprir a carga horária mínima de 138 horas, por módulo;

III - Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

IV - Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

V - Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividades;

VI - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UnB e

VII - Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UnB.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

6.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos Docentes Orientadores dos subprojetos e da Coordenadora Institucional, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes. Os critérios para distribuição de pontos e classificação dos candidatos serão definidas nos formulários dos subprojetos (links disponíveis no item 10.3), podendo levar em consideração o envio de carta de intenção ou mesmo o índice de rendimento acadêmico, além do histórico e do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica.

6.2. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a residentes do Programa de Residência Pedagógica o menor Percentual de Carga Horária Integralizada da Disciplina Estágio e o currículo na plataforma Capes da Educação Básica. Outros critérios poderão ser incluídos pelos subprojetos e divulgados no formulário de inscrição.

6.3. Critérios para desempate: Em caso de empate, após análise do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, terá preferência o candidato (a) à bolsa na seguinte ordem:

- a) a maior números de créditos obtidos e
- b) data de registro de matrícula mais antigo.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

7.1. Foram disponibilizadas pela Capes 120 bolsas, distribuídas nos subprojetos apresentados abaixo. Também serão destinadas vagas para estudantes voluntários, e os subprojetos podem optar por classificar candidatos em cadastro reserva.

Curso (Subprojeto)	Remunerada	Voluntária	Total
Artes Cênicas	08	02	10
Artes Visuais	08	02	10
Biologia	16	04	20
Ciências Naturais	08	02	10
Computação	08	02	10
Educação do Campo	08	02	10
Espanhol	08	02	10
Física	08	02	10
Inglês	08	02	10
Matemática	16	04	20
Pedagogia/Alfabetização	08	02	10
Português	16	04	20

8. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de julho de 2020
Período de Inscrições	17 de julho a 02 de agosto de 2020
Homologação das Inscrições	03 e 04 de agosto de 2020
Período de seleção	05 a 19 de agosto de 2020
Resultado Preliminar	20 de agosto de 2020
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da seleção	21 e 22 de agosto de 2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24 de agosto de 2020
Homologação do Resultado Final	25 de agosto de 2020

9. DO PROCEDIMENTO PARA RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado preliminar, por escrito, via e-mail. O e-mail deverá ser enviado para a área de interesse do candidato, conforme listagem presente no subitem 10.3 desse edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto;

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e o Docente Orientador responsável na unidade pelo edital;

10.3. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado o Docente Orientador(a) de cada subprojeto, conforme listagem que segue:

Subprojeto	Docente Orientador	e-mail	Link para o formulário de inscrição
Artes Cênicas	Fabiana Marroni Dellla Giustina	fabianamarrononi@unb.br	https://forms.gle/ak46vXV9awYJGRwk6
Artes Visuais	Rosana de Castro Thérèse Hofmann Gatti	ligo.unb@gmail.com	https://forms.gle/4PwXY3XJ7taz42P9A
Biologia	João Paulo Cunha de Menezes	joaopauloc@unb.br	https://forms.gle/2nkVdARRWdT1PNn97
Ciências Naturais	Amanda Marina Andrade Medeiros	rpennunb@gmail.com	https://forms.gle/hxEgMviCAYAb7ELd8
Computação	Maria de Fátima Ramos Brandão	computacaoresidenciaunb2020@gmail.com	https://forms.gle/RnNTTrWJVL9CEsiUp9
Educação do Campo	Clarice A. dos Santos	rpledoc2020@gmail.com	https://forms.gle/4rQkDG8k5AZ2EiPUA
Espanhol	Maria Luisa Ortiz Alvares	espanholresidencia2020@gmail.com	https://forms.gle/c8phnfsr2Z6pyrDw5
Física	Paulo Lima Júnior	paulolimajr@unb.br	https://forms.gle/c8phnfsr2Z6pyrDw5
Inglês	Mariana Mastrella-de-Andrade	rpinglesunb@gmail.com	https://forms.gle/4omr3giHT7sFTsTe6
Matemática	Igor dos Santos Lima Rui Seimetz	igor.matematico@gmail.com rseimetz@unb.br	https://forms.gle/KWrvkVpp5z4QwZPNi6
Pedagogia/Alfabetização	Maria Emília Gonzaga de Souza	emiliaevalentino@gmail.com	https://forms.gle/UhkDy6pyc2J3NZ18
Português	Edna Cristina Muniz de Silva	ednacris@unb.br	https://forms.gle/P3DVty3EAbtjiZ6L9
Coordenação Institucional	Ana Júlia Pedreira	anajuliapedreira@unb.br	-----

Sergio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Andrade de Freitas, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 17/07/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5432257** e o código CRC **7D3DFF37**.